



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 63/64 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 88/15)
(VEREADOR JOSÉ AMÉRICO – PT)

Denomina Casa de Cultura da
Brasilândia – Sonia Franieck o
próprio situado na Praça Benedito
Cavalheiro, no bairro da Vila
Brasilândia, e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do
Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Casa de Cultura da Brasilândia – Sonia
Franieck a Casa de Cultura da Vila Brasilândia, situada na Praça Benedito
Cavalheiro s/nº, na Travessa Estrada do Sabão, no bairro da Vila Brasilândia –
São Paulo – Capital.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de dezembro de 2017.

MILTON LEITE
Presidente